



**FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO  
BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DA GÊRENCIA REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO DE LAGES – SC**

Syandra Aparecida Varela<sup>1</sup>  
Lurdes Caron<sup>2</sup>

**RESUMO**

Ensino Religioso (ER), um componente curricular da área do conhecimento, garantido na legislação brasileira, para tanto, exige formação de professores. Este projeto de pesquisa está inserido no campo da História da Educação e relacionado à formação de professores que atuam com aulas de Ensino Religioso na educação básica das escolas públicas estaduais da Gerência Regional de Educação de Lages (GERED). Trata-se de uma pesquisa científica bibliográfica, documental, de abordagem qualitativa com dados quantitativos. Objetiva conhecer como está e como se dá a formação de professores para o Ensino Religioso nas escolas públicas da rede estadual de Lages. A formação de professores de Ensino Religioso (ER), a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, vem sendo desenvolvida em cursos de graduação, oferecendo aos professores habilitação na área com revisão de sua prática pedagógica no fazer cotidiano do ER. A pesquisa foi realizada tendo presentes hipóteses/perguntas: Qual a importância do Ensino Religioso na Educação Básica? Todas as escolas públicas de Educação básica tem Ensino Religioso? Entre os profissionais da educação quais estão envolvidos com o Ensino Religioso na Educação básica? Parte da problemática Como acontece e como é desenvolvida a formação de professores envolvidos com o Ensino Religioso para as escolas de rede públicas estadual de Lages? Como fonte de pesquisa foram utilizadas referências teóricas, com autores, entre outros, como: Freire, Oliveira, Figueiredo, Caron, Junqueira, Nóvoa e documentos fornecidos pela Secretaria de Educação de Lages (SED). Os resultados visualizados mostram a carência de cursos de graduação com habilitação em Ensino Religioso em Instituições de Ensino Superior do Planalto Serrano de Lages, bem como, em outras modalidades de cursos de formação em ER. A formação integral do educando para exercer sua cidadania, por meio da educação viabilizada na escola acontece quando todos os componentes curriculares são trabalhados de forma participativa, organizada e com efetivas políticas de formação de professores, o que envolve também os de Ensino Religioso.

---

<sup>1</sup> Acadêmica estudante do 2º ano – 3º semestre de Odontologia, bolsista do Art. 170 responsável por este Projeto de Pesquisa - UNIPLAC. E-mail: syandra18@gmail.com

<sup>2</sup> Professora Doutora do PPGE e orientadora deste Projeto de Pesquisa – UNIPLAC. E-mail: lurcaron@gmail.com

**Palavras-chave:** Formação de Professores. Ensino Religioso. História da Educação. Educação Básica.

## INTRODUÇÃO

O Ensino Religioso articulado com diferentes conhecimentos curriculares que fazem parte da educação básica das escolas públicas de educação básica se constitui em uma disciplina que exige tratamento pedagógico a partir da escola. Na contemporaneidade já não é plausível pensar em educação de qualidade<sup>3</sup> sem considerar a influência religiosa do ser humano e sem a formação específica do professor de Ensino Religioso. A formação de professores da disciplina ER está ligada desde os primórdios da história da educação brasileira. Ao longo dos anos, nessa história ocorreram mudanças sociais e educacionais significativas que provocaram diferentes reflexões em vista da organização de um currículo escolar adequado para a formação de novas gerações.

No decorrer desta trajetória, principalmente a partir de 1996, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Lei nº 9.394/96 e da Lei nº 9.475/97 que altera o Art. 33 da LDB, e dá nova redação, especialistas, pesquisadores e envolvidos na área do Ensino Religioso organizaram diretrizes para a referida formação e contribuem junto as Instituições de Ensino Superior para a implantação e desenvolvimento de Cursos de Licenciatura Plena com Habilitação em Ensino Religioso.

Formação deriva do latim *formatione* e tem o sentido de formar, construir, que por sua vez, está em processo de interação e de transformação de conhecimentos. A formação de professores de ER é uma urgência nacional, estadual e local, pois, estes na história brasileira dos Cursos de Graduação, ficaram a mercê da carência de cursos para obter habilitação e qualificação na área.

No imaginário da população brasileira predominam experiências vivenciadas por meio de aulas de Ensino Religioso que eram aulas de uma determinada doutrina, do que Ensino Religioso a partir do fenômeno religioso e integrado nos sistemas de ensino. Nesta proposta a tendência mantinha o ER fora do contexto da proposta curricular de projetos pedagógicos da escola.

Em consequência, este ensino, até década 60, do século passado, foi desenvolvido como proposta confessional, isto é, o ensino tendo como conteúdo doutrinas de determinada

---

<sup>3</sup> Qualidade na educação entendida como a prática pedagógica realizada com eficiência e competência por parte do professor

denominação religiosa e a partir da década de 70, do século passado, é que começa, no Brasil, o ER ser desenvolvido de caráter ecumênico e /ou interconfessional, isto é, uma proposta de educação aberta a todo o educando, sem distinção de raça, cor, gênero, tradição religiosa e sim, a partir da escola, com visão pedagógica.

O Estado de Santa Catarina é pioneiro a dar início, em 1970, do século passado, a uma proposta curricular de Ensino Religioso para a escola pública, de forma aberta para todo o educando catarinense e integrado aos demais componentes curriculares dos sistemas de ensino. SC também é pioneira no Brasil com a abertura de Cursos de Licenciatura Plena – Habilitação em Ensino Religioso, iniciando em 1996, com Cursos de Ciências da Religião – Habilitação em Ensino Religioso por meio da Proposta Magister<sup>4</sup> e a partir de 1999, também do século passado, por meio do “Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica” – PARFOR<sup>5</sup>, pela Plataforma Freire.

## **DESENVOLVIMENTO: DIALOGANDO COM AUTORES**

O Ensino Religioso articulado com diferentes conhecimentos curriculares que fazem parte da educação básica das escolas da rede pública de educação de Lages se constitui em uma disciplina que exige tratamento pedagógico a partir da escola. Para tanto, nas políticas e práticas da educação um desafio permanente no campo de educação é garantir a formação de professores de ER. A formação inicial, continuada e permanente dos professores de ER virá contribuir na capacitação destes profissionais favorecendo a esses a compreensão do multiculturalismo do fenômeno religioso na contemporaneidade, com respeito ao direito da liberdade religiosa e, o diálogo com as diferentes culturas.

Nos tempos mais remotos, o ser humano tenta provar a sua existência, sendo cientificamente ou de forma religiosa. A importância para que tenha a disciplina de Ensino

---

<sup>4</sup> O Programa Magister, criado pela Diretoria de Ensino Superior – DESU/SED. Foi uma ação do governo do Estado de Santa Catarina que buscou a melhoria da Educação, pela formação de professores das áreas mais deficitárias do magistério catarinense. Trata-se de formação continuada em serviço. Este Programa buscou ações emergenciais para suprir a rede estadual e municipal de ensino com recursos humanos qualificados, objetivando a melhoria da qualidade de ensino (ESTADO DE SANTA CATARINA, Programa Magister: Informações gerais. Florianópolis: IOESC, 1998, p. 5).

<sup>5</sup> A Plataforma Freire é um sistema informatizado, por meio do qual os professores poderão se inscrever em diversos cursos de formação em todo o País. [...]. O PARFOR Presencial é destinado aos professores da rede pública da educação básica, em exercício há pelo menos 3 anos, sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. [...]. Todos os professores em atividade podem se inscrever no processo de seleção de vagas, sejam eles do quadro efetivo sejam eles em contrato temporário, desde que estejam em exercício há 3 anos.

<http://www.uel.br/programas/parfor/?content=perguntasfrequentes.html> – Acesso em 05/04/2014.

Religioso nas escolas é idealizada tendo em vista o que o ser humano busca conhecer diferentes denominações religiosas e algumas delas exercem poder sobre o ser humano.

A Escola tem o objetivo de favorecer o aprendizado de diferentes áreas de conhecimento o Ensino Religioso é uma dessas áreas, portanto, faz parte do conhecimento produzido na escola e ajudar a resgatar os princípios da cidadania e o respeito do outro. Tem que priorizar o trabalho de formação com professores com que se encontram a margem, em circunstâncias de exclusão social.

Ao longo do tempo o Ensino Religioso teve muitos problemas em relação à educação. Os modelos de método de ensino em alguns casos sido diferentes do plano de ensino religioso, onde professores que lecionam tenham uma habilitação adequada.

Historicamente, as redes de ensino, sejam elas públicas ou privadas possuem dificuldades com as aulas de Ensino Religioso, por falta de professores habilitados, por essa disciplina ter uma complexidade quanto à compreensão referente ao conteúdo, linguagem e mesmo influência de diferentes denominações religiosas e diferentes culturas existentes. O respeito à liberdade religiosa do educando está acima de toda a cultura e tradição religiosa.

O Ensino Religioso na verdade, pela carência de conhecimentos ficou à margem quanto à sua inclusão nos projetos políticos pedagógicos de unidades escolares da educação básica. O Ensino Religioso é uma disciplina curricular, está na legislação, é uma área do conhecimento, portanto, se insere no direito do educando em ter educação que favoreça o exercício da cidadania, no qual o ER faz parte.

A discussão do ER não se inscreve, fundamentalmente, na esfera do debate sobre o direito ou não à religiosidade, mas do direito à educação de qualidade que prepare o cidadão para visões e opções conscientes e críticas em seus tempos e espaços (PASSOS 2007, p. 77).

Para uma educação que possibilite ao educando opções crítica e consciente é de suma importância a formação de professores. Para Paulo Freire (1993), a educação não é a única responsável pelas mudanças sociais, mas sem ela, não haverá mudança alguma. Estas mudanças provocam desafios quanto ao modelo tradicional adotado nas Instituições de Ensino Superior, quanto á formação de profissionais, em especial, dos profissionais na função de professores.

A pesquisa desenvolvida teve como objetivo, obter o conhecimento de como tem sido a formação dos professores que lecionam Ensino Religioso e quais a suas habilitações para a educação básica nas escolas da rede pública de Lages – SC. O estudo foi realizado tendo

presentes hipóteses e perguntas: Qual a importância do Ensino Religioso na Educação Básica? Todas as escolas públicas de Educação básica tem Ensino Religioso? Entre os profissionais da educação quais estão envolvidos com o Ensino Religioso na Educação básica? Como acontece a formação de professores envolvidos com o Ensino Religioso para as escolas públicas de Lages?

Considerando que o Ensino Religioso é uma disciplina do currículo escolar que necessita de professores habilitados essa pesquisa tem como objetivo geral conhecer como tem sido e como se dá a formação de professores de Ensino Religioso para a educação básica nas escolas públicas estaduais e municipais de Lages – SC.

A metodologia da pesquisa foi desenvolvida em duas etapas. A primeira de abordagem qualitativa foi constituída com o levantamento de fontes bibliográficas disponíveis em Sites, livros e outras fontes e o levantamento de fontes secundárias sobre a história da educação e do ensino religioso e pesquisa documental. Esta por meio de consulta a documentos e arquivos do Setor de Recursos Humanos da Gerência Regional de Educação (GERED) de Lages. Buscou fazer um levantamento de quantos professores de Ensino Religioso para a educação básica das escolas públicas estaduais de Lages, tem Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura Plena - Habilitação em Ensino Religioso (CCR/LP/ER). Quantas escolas públicas (estaduais e municipais) de educação básica tem Ensino Religioso?

Um segundo momento do trabalho foi o procedimento da coleta de dados com a análise geral dos documentos levantados na SED/LAGES<sup>6</sup>, a organização e elaboração do relatório, sistematização dos dados pesquisados sobre a formação de professores de Ensino Religioso e a elaboração de respectivo Artigo para tornar público os resultados alcançados.

Por meio desta pesquisa depois de coletados os dados, foi possível tabular os mesmos representando-os por gráficos. A problemática e os objetivos da pesquisa foram alcançados. Conseguiu-se obter e analisar os dados levantados e assim, ficou uma pesquisa minuciosa com dados concretos que foram tabulados, mesmo tendo observado que os dados encontrados nos documentos fornecidos pela GERED continham contradições.

A Pesquisa realizada em duas etapas, mesmo sendo de abordagem qualitativa, conta com dados quantitativos, o que significa demonstração em números e visualização com gráficos das informações coletadas. Para demonstrar os dados quantitativos, fez-se uso de recursos e técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio-padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão).

---

<sup>6</sup> Secretaria de Estado da Educação de Lages (GERED), Santa Catarina.

## HISTÓRIA DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL

A palavra religião é um termo que procede do latino "re-ligare", que significa "religação" com o divino. Essa definição junta diferentes formas de aparência simbólica e religiosa, abrangendo seitas, mitologias e doutrinas ou formas de pensamento que tenham como característica fundamental um conteúdo transcendental, ou seja, de além do mundo físico. O Ensino Religioso está presente na educação brasileira desde o início da nossa colonização, que foi realizada pelos portugueses. O Ensino Religioso vivenciado no Brasil desde os seus primórdios da educação jesuítica era um ensino com ênfase na doutrina da religião oficial do Império, que era a Religião Católica Apostólica Romana (RCAR).

No Brasil houve um acordo entre o rei de Portugal e o Sumo Pontífice de Roma a respeito da formação do povo brasileiro. Esse acordo tinha como objetivo ensinar um catecismo tradicional da religião.

No império o catolicismo passa a ser a religião oficial do Brasil quando a primeira Constituição Política do Império do Brasil, promulgada em 24 de março de 1824, assegura a partir do juramento do Imperador, no Artigo 5º, a Religião Católica Apostólica Romana, como a, oficial do Império. A todas as demais religiões existentes no Brasil, na época, podiam celebrar o culto doméstico ou particular em casas para isso destinadas<sup>7</sup>. Neste período a Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR), estava dependente do Estado. Bonavides (1996), ao se referir de Documentos Complementares do Império, destaca,

Art. 6 - Os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais, proporções, as noções, mais gerais de geometria prática, a gramática da língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a história do Brasil (IMPÉRIO DO BRASIL. Documentos complementares do Império do Brasil [15 outubro 1827]. In: BONAVIDES, P.; AMARAL, R. *Textos Políticos da História do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1996. p. 142. v. 1).

Em vista do discurso de Dom, Pedro na constituição do Império, percebe-se que com o ensino das quatro operações de aritmética e da língua nacional, era mantido o ensino dos princípios da moral cristã e da doutrina da religião católica. Com a proclamação da República em 1889, foi estabelecida a separação entre Igreja e Estado, a liberdade de culto e o

---

<sup>7</sup> BONAVIDES, 1996, p. 123 apud CNBB, 1987, p. 46.

reconhecimento da diversidade religiosa. Mesmo assim, ainda não se fala em Ensino Religioso, na prática continuou sendo o ensino da religião cristã.

A Constituição de 1934 impôs novamente a aproximação entre Igreja Católica e o Estado. O Decreto nº 19.941, de 1931 - Introduz Ensino Religioso nas escolas públicas nos cursos primários, secundários e normais. A Constituição de 1934 estabeleceu novamente a união entre Igreja e Estado e reintroduziu o Ensino Religioso, facultativo nas escolas. No período de 1890 a 1930, com a restauração da vida religiosa no Brasil, pela vinda de Congregações Religiosas que criaram escolas próprias, principalmente depois da expulsão dos jesuítas, ocorreram melhoramentos na relação entre Estado e Igreja Católica Apostólica Romana.

O Ensino Religioso a partir de 1931 ficou mantido em todas as Constituições brasileiras e nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Em 1941 foi proposto um projeto de Lei Orgânica que estabeleceu uma divergência entre culto religioso e as aulas de Ensino Religioso. No período da ditadura de Getúlio Vargas a expressão de aula de Religião foi cancelada e para nas escolas públicas passou-se a fazer uso da expressão Ensino Religioso.

A partir de 1988 o Ensino Religioso foi concretizando sua construção como disciplina escolar, como objeto curricular, na escola e seu desenvolvimento, a partir do pedagógico e não mais do princípio de uma religião. O motivo de ser do Ensino Religioso tem sua própria função na escola que é proporcionar o conhecimento, o dialogo com respeito à diversidade cultural do povo brasileiro. Este ensino tem como objeto de estudo o fenômeno religioso.

Na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei n 9.394/96), Para o estado, a escola e a sociedade o Ensino Religioso não pode mais ser compreendido como uma simples formação religiosa e nem podem considerar este ensino como uma ação pastoral. É imprescindível compreendê-lo como um componente curricular cujo conteúdo seja a partir do fenômeno religioso e com tratamento pedagógico, isto é, a partir da escola.

## **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A Constituição Federal de 1988 garantiu no Artigo 210 que “Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”. E no § 1º, define que “O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental”.

Uma vez o Ensino Religioso esta garantido na Lei Maior, é imprescindível a formação de professores para esta disciplina. A identidade do Ensino Religioso, mantida e manifestadas nas Constituições brasileiras e nas legislações decorrentes, principalmente, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, e, a partir da Lei nº 9.475 de 22 de julho de 1997, que alterou o artigo 33 da Lei nº 9.394/96, dando-lhe uma nova redação, exige que seja estabelecida nos Estados uma política de formação de professores. Para Junqueira (2009, p. 21-23), a década de noventa, do século passado, é com certeza, um período que marca um novo percurso para o Ensino Religioso.

A lei nº. 9.475 de 22/07/1997, que estabelece nova redação ao artigo 33 da Lei nº. 9.394 de 20/12/1996, que constitui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, define que o Ensino Religioso é de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegura o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, são proibidas quaisquer formas de proselitismo. Constitui que os sistemas de ensino (estadual e municipal) regulamentarão as normas para a habilitação e admissão dos professores, bem como para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso.

Portanto, a habilitação e qualificação do professor de Ensino Religioso é uma exigência legal. Este ensino é da área do conhecimento, faz parte do currículo escolar e segundo a LDB, pressupõe que o profissional deste ensino, para o pedagógico no cotidiano de sala de aula, seja portador de habilitação em nível de graduação, específica na área.

## **FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO RELIGIOSO NA EDUCAÇÃO BÁSICA NA GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LAGES DE LAGES**

O Estado de Santa Catarina é pioneiro no Brasil com a oferta de Curso de Licenciatura Plena com Habilitação em Ensino Religioso e em ter o curso reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). A partir de 1996, foram criados os Cursos de Ciências da Religião - Licenciatura Plena com Habilitação em Ensino Religioso (CCRLPER). Este curso inicialmente esteve integrado na Proposta do Magister<sup>8</sup> (1996-2006), oferecido pela Fundação

---

<sup>8</sup> O Programa Magister, criado pela Diretoria de Ensino Superior – DESU/SED. Foi uma ação do governo do Estado de Santa Catarina que buscou a melhoria da Educação, pela formação de professores das áreas mais deficitárias do magistério catarinense. Trata-se de formação continuada em serviço. Este Programa buscou ações emergenciais para suprir a rede estadual e municipal de ensino com recursos humanos qualificados, objetivando a melhoria da qualidade de ensino (ESTADO DE SANTA CATARINA, Programa Magister: Informações gerais. Florianópolis: IOESC, 1998, p. 5).



Universidade de Blumenau (FURB), na Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE) e pela Universidade do Sul do Estado (UNISUL), esta com extensão em Xanxerê e Palhoça<sup>9</sup> (na grande Florianópolis).

A partir de 2009, surge no Brasil o “Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica” – PARFOR<sup>10</sup>, pela Plataforma Freire. Por este programa, no Estado de Santa Catarina são oferecidos mais nove cursos de Ciências da Religião - Licenciatura Plena – Habilitação de professores para Ensino Religioso. A Universidade do Contestado de Curitiba e Canoinhas ofereceram o curso para habilitar professores de Ensino Religioso.

Mesmo assim, hoje ainda é escasso o número de professores que tem habilitação em Ensino Religioso para atender todas as escolas públicas de Santa Catarina. São poucas as Instituições de Ensino Superior, no Estado, que oferecem a licenciatura para habilitação de professores em Ensino Religioso. O município de Lages não tem um curso de Licenciatura Plena para habilitar professores para Ensino Religioso. Pela pesquisa, em Lages, as escolas contratam professores licenciados em outras áreas que são Admitidos em Caráter Temporário (ACT) ou professores efetivos. A pesquisa mostrou que professor habilitado com o Curso de Ciências da Religião, na rede pública estadual de Lages, só tem um.

O Ensino Religioso emprega diferentes linguagens para a prática pedagógica. O conteúdo a partir do fenômeno religioso, precisa ser explorado e conhecido para que o professor tenha facilidade e compreensão para ajudar os educandos. O Ensino Religioso é parte integrante da formação global do educando e colabora para a personalização e humanização dos mesmos. Assim, é fundamental e urgente que no Planalto catarinense seja desenvolvido curso de Ciências da Religião para habilitar professores para o Ensino Religioso a ser desenvolvido nas escolas públicas da região.

---

<sup>9</sup> Pode-se ler mais sobre a formação de professores de Ensino Religioso em Santa Catarina em CARON, Lurdes. **Políticas e Práticas Curriculares: Formação de professores ao Ensino Religioso**. Tese (Doutorado em Educação: Currículo). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, 2007. CARON, Lurdes. **Entre Conquistas e Concessões: uma experiência ecumênica em educação religiosa escolar**. São Leopoldo: Sinodal, 1997a. OLIVEIRA, Lílian Blank de. **Formação de docentes para o ensino religioso: perspectivas e impulsos a partir da ética social de Martinho Lutero**. Doutorado em Teologia - Área de concentração: Educação e Religião. 2003, 230f. Escola Superior de Teologia: São Leopoldo: IEPG, abril de 2003.

<sup>10</sup> A Plataforma Freire é um sistema informatizado, por meio do qual os professores poderão se inscrever em diversos cursos de formação em todo o País. [...]. O PARFOR Presencial é destinado aos professores da rede pública da educação básica, em exercício há pelo menos 3 anos, sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. [...]. Todos os professores em atividade podem se inscrever no processo de seleção de vagas, sejam eles do quadro efetivo sejam eles em contrato temporário, desde que estejam em exercício há 3 anos.

<http://www.uel.br/programas/parfor/?content=perguntasfrequentes.html> – Acesso em 05/04/2014.

Na sequência apresentamos quadros, como resultado da pesquisa, que mostram como está a formação de professores de Ensino Religioso nas escolas públicas da rede Estadual de Lages – SC.

Quadro 1 – Revela o número de professores que atuam com o Ensino Religioso e que são efetivos no quadro do magistério público estadual e os que são ACTs.



Figura 1 Professores efetivos e ACTs que lecionam ER.

Atualmente, professores de História, Geografia, Artes, e Filosofia, por exemplo, lecionam Ensino Religioso sem formação específica para a referida disciplina. Alguns profissionais acreditam na importância do ER para a formação humana. Outros professores lecionam Ensino Religioso, para preenchimento de carga horária na escola, assumem o Ensino Religioso sem nenhuma motivação ou preparação.

Ter conhecimento de culturas e tradições religiosas, textos sagrados, ethos, é de extrema importância para que o indivíduo possa entrar em contato com um mundo multicultural no qual somos inseridos. Hoje, tudo o que conhecemos tem como objeto, um fator religioso para as sociedades.

A partir de projetos educacionais em seus diferentes níveis de compreensão, o Ensino Religioso, na proposta pedagógica necessita de ser contextualizado, organizado e operacionalizado. Isto, para obter uma atenção maior em relação à compreensão do processo pedagógico como o conteúdo e o método, implicando na relação sujeito e objeto do Ensino Religioso. Para conseguir clareza quanto à relação de conteúdo e método e que tenham características para configurar e esclarecer o objeto da disciplina. E ainda, para obter conhecimento em um saber escolar direcionado para os interesses e necessidades vitais, no momento em que busca uma explicação sobre o fenômeno da vida que inclui o elemento religioso.

Os resultados que foram coletados apresentam nesta estatística, que a grande maioria da população crê em Deus. Mesmo com o progresso da ciência, o questionamento de onde viemos ou pertencemos é uma ideia subjetiva de cada indivíduo que escolhe acreditar no sagrado ou na ciência.

Quadro 2 – Destaca a formação de professores efetivos e ACTs, e em formação na área de História e que lecionam Ensino Religioso.

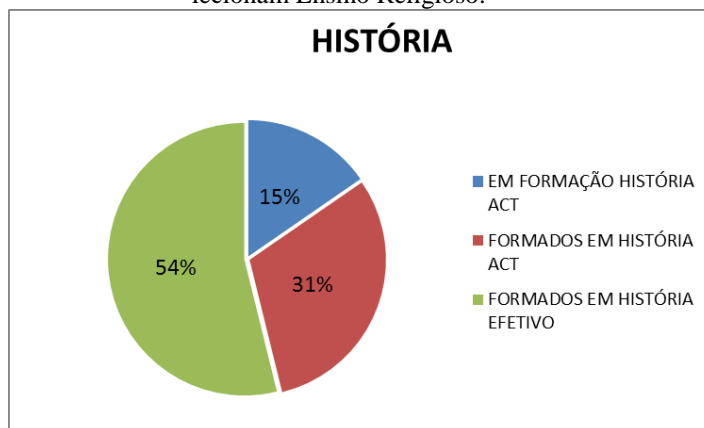


Figura 2: Professores que lecionam ER formados em História

A Qualificação do professor de Ensino Religioso é uma exigência legal segundo a LDB. Julga-se que o profissional deste ensino seja portador de um diploma de nível superior, específico na área. Para isto, é preciso que Instituições de Ensino Superior viabilizem cursos de formação de professores de Ensino Religioso por meio da licenciatura plena.

Quadro 3 – Demonstra a situação da formação de professores de Ensino Religioso nas escolas públicas da rede estadual de Lages, em outras disciplinas por falta de curso específico em ER.

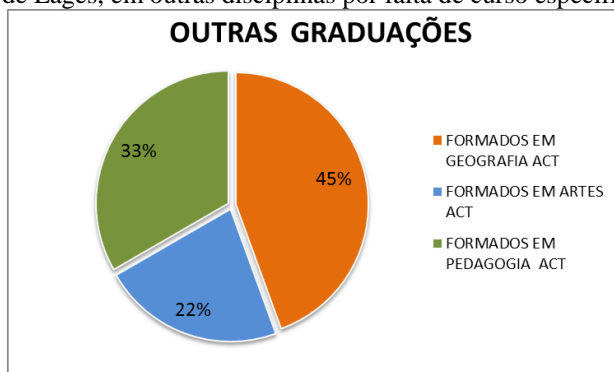


Figura 2 Professores que lecionam ER formados em outras áreas

Uma vez que o Estado de Santa Catarina é pioneiro no Brasil na implantação e viabilização de curso de licenciatura Plena com habilitação em Ensino Religioso, é de suma importância e em caráter de urgência que no Planalto Catarinense haja curso de Licenciatura Plena para habilitação em Ensino Religioso.

O quadro a seguir mostra que nas escolas públicas de Lages só conta com três professores com Licenciatura Plena em Ciências da Religião – habilitação em Ensino Religioso, sendo dois ACTs e um efetivo.

Quadro nº 4 – Possui um análise geral de todos os professores que lecionam Ensino Religioso na rede pública do Estado de Santa Catarina, onde possui professores que são efetivos e ACTS.

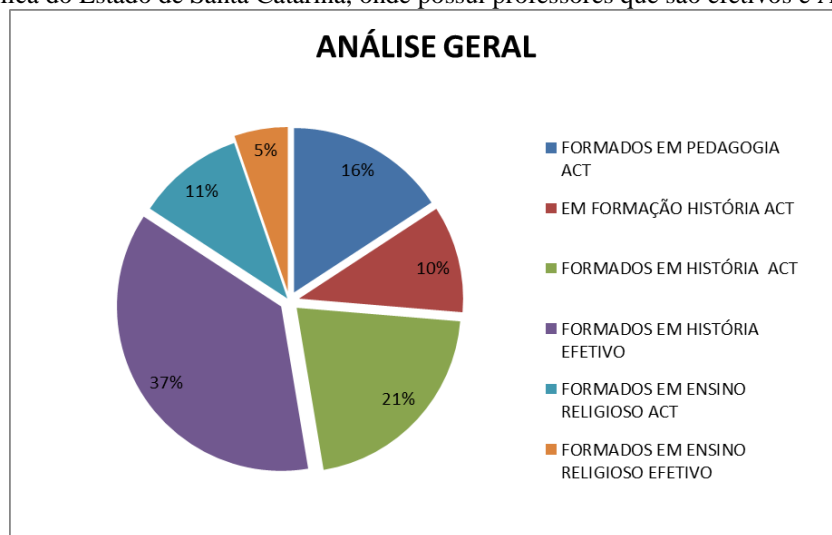


Figura 4 Análise geral de professores que lecionam ER.

Observa-se cada vez mais que necessita haver cursos de graduações de Ensino Religioso em Lages para que professores que forem lecionar esta disciplina tenham habilitações adequadas para fazer uma educação de qualidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formação global do educando, compreende a educação, a cultura, o pensar no conjunto de informações que a humanidade já instituiu e que cada sujeito acumula em suas experiências pessoais e sociais, em função dos grupos aos quais pertenceu e/ou pertence.

Estudos sobre a história da educação brasileira, principalmente sobre a formação de professores revelam que esta formação docente de maneira geral foi idealizada, desde o descobrimento do Brasil até os dias atuais. No entanto, continua carente até os dias de hoje.

A educação está em constantes mudanças à formação de professores é imprescindível para agregar conhecimentos e práticas, e para demonstrar plena importância de seu conhecimento para que futuramente o professor possa transmitir de uma forma didática o conhecimento obtido e fazer sua interação social. A formação de professores de maneira geral é complexa, e para o Ensino Religioso somente, nos últimos anos é que tem sido objeto de

discussões, principalmente, a partir da LDB/96 e da criação do Fórum Nacional de Reflexão Permanente sobre Ensino Religioso (FONPER<sup>11</sup>).

A formação de professores de Ensino Religioso no Brasil recebe atenção a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e da lei nº 9.475 de 1997, que alterou o artigo 33 da LDB. Sendo o Estado de Santa Catarina, o primeiro no Brasil, a oferecer curso de licenciatura com habilitação em Ensino Religioso, por meio do Curso de Ciências da Religião. Curso este, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

Para o entendimento da razão de ser do Ensino Religioso é necessário e urgente a formação de professores para este componente curricular. As novas exigências sociais têm orientado a formação do docente. Este precisa ser um professor diferente, capaz de atender a educação com as às exigências da sociedade, dos meios de comunicação e de informação adequada aos alunos nos seus diferentes universos culturais. Compreende-se que o Ensino Religioso também procura sua identidade como uma área específica, ao lado das outras áreas de conhecimento, com o objetivo de contribuir para a formação integral e o pleno desenvolvimento do ser humano.

Nesta pesquisa o fator de habilitação em Ensino Religioso é o mais preocupante não só por no estado, ter um número extremamente pequeno de professores que possuem esta habilitação, para atender todas as escolas estaduais de ensino fundamental. Em Lages, mais do que nunca, pela falta de curso de habilitação de professores de Ensino Religioso. Enquanto não tem o professor habilitado para as escolas estaduais de Lages, professores de outras áreas ministram aulas de ER, ou para completar uma carga de horas numa escola, ou pelo compromisso com a formação integral do educando.

O professor de ER pode expressar sua opinião concreta e ter influencia sobre o aluno, no entanto, nas aulas ele tem que ser imparcial e não influenciar sobre determinada denominação religiosa. É fundamental respeitar, sobre tudo, a sua forma de escolha religiosa ou cultural do educando. Ao professor cabe “escutar, facilitar o diálogo, ser o interlocutor entre educando, escola e comunidade e remediar os conflitos” (FONAPER, 1997, p. 28). No campo do Ensino Religioso, e logo, no da formação de docentes para esta área do conhecimento novas possibilidades podem surgir no futuro próximo.

---

<sup>11</sup> O FONAPER foi instalado em 26 de setembro de 1995, em Florianópolis – SC, por ocasião dos 25 anos da implantação de uma proposta de Educação Religiosa Escolar de caráter ecumênica e dos 25 anos do Conselho de Igrejas para Educação Religiosa (CIER), por iniciativa e organização de professores envolvidos com o Ensino Religioso no país. Tem por finalidade: animar, coordenar, organizar sessões, seminários, assembleias e congressos, articular, promover e participar das discussões sobre Ensino Religioso, em nível nacional.

O professor de Ensino Religioso precisa estar habilitado para exercer sua função, buscando a compreensão dos eixos temáticos do ER, apresentados nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso, como também, fortalecendo suas habilidades e práticas no tratamento didático-pedagógico dos conteúdos que pertencem a cada eixo.

O município de Lages e todo o Planalto Catarinense não tem um curso de licenciatura Plena para habilitar professores na área do Ensino Religioso. Os resultados da pesquisa mostraram que para as escolas da rede pública estadual só há um professor habilitado. Portanto, para melhorias na educação é de fundamental importância e urgência que a Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, sendo a maior Instituição de Ensino Superior da Região, ofereça a possibilidade de inclusão de professores de Ensino Religioso ao acesso de uma habilitação específica na área, por meio de um curso de graduação.

Os resultados obtidos nesta pesquisa foram de grande relevância, para educação e para futuras pesquisas, já que há ainda, dúvidas e incertezas quanto à possibilidade de cursos de formação de professores de Ensino Religioso no Planalto Catarinense. Espera-se que algumas delas possam ser esclarecidas e ainda, que futuras pesquisas relacionadas possam ser realizadas.

## REFERENCIAS

- AMARAL, R. **Textos Políticos da História do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1996. p. 142. v. 1).
- BANDEIRA. M. M. H. **Formação de professores na prática reflexiva**. Piauí.
- BRUSTOLIN. A. L. Et al. **Formação de professores de Ensino Religioso - Uma inovação da Extensão Universitária**. Porto Alegre.
- CAETANO. C.M. Et al. **Ensino Religioso: sua trajetória na educação brasileira**. Minas Gerais.
- CAMARA. P. M. C. O ensino religioso nas escolas públicas e suas implicações. Minas Gerais. 2012.
- CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. **O Ensino Religioso no Cenário da Educação Brasileira: aspectos históricos e sócio-político-cultural**. São Paulo: CNBB, 2007.
- CARON, Lurdes. **Entre Conquistas e Concessões: uma experiência ecumênica em educação religiosa escolar**. São Leopoldo: Sinodal: IEPG, 1997a. (Série de Teses e Dissertações, 9).
- CARON, Lurdes. (Org.). **O Ensino Religioso na Nova LDB: histórico, exigências, documentário**. Petrópolis: Vozes, 1997b.
- CARON, Lurdes. Políticas públicas para a formação de professores para a educação Básica. In: JUNQUEIRA, S. R. A et al (Orgs). **Ensino Religioso: memória e perspectivas**. Curitiba: Champgnat, 2005, p. 99 – 117.
- CARON, Lurdes. **Políticas e Práticas Curriculares: Formação de professores ao Ensino Religioso**. Tese (Doutorado em Educação: Currículo). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, 2007.

CARON, Lurdes. Cursos de Ciências da Religião – Licenciatura Plena e a formação de professores de Ensino Religioso. In: OLIVEIRA, Pedro A. Ribeiro; MORI, Geraldo (orgs.). **Religião e educação para a cidadania**. São Paulo: Paulinas; Belo Horizonte: Soter, 2011, p. 189-228.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

CHIZZOTTI, Antonio. **Repensando a Teoria Crítica e a Pesquisa Qualitativa**. São Paulo: PUC, 2006.

COSTA, F.M.A. **Um breve histórico do ensino religioso na educação brasileira**. Rio de Janeiro. 2009.

DALFOVO, M. S. Et al. **Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico**. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, v.2, n.4, p.01-13, Sem II. 2008.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez: Brasília: MEC: UNESCO, 1998.

ESTADO DE SANTA CATARINA. Instituições de Ensino Superior. **Programa Magister. Informações Gerais**. Florianópolis: SEE/IES, janeiro de 1998a.

ESTADO DE SANTA CATARINA. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. **Currículo: ensino religioso**. Florianópolis: SED, 2001.

FONAPER. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso**. São Paulo: Ave Maria, 1997.

FONAPER. **(Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso)**. Capacitação Docente. Curitiba: FONAPER, setembro de 1998a. (Caderno)

FONAPER. **(Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso)**. Capacitação Docente: Licenciatura – Lato Sensu – Extensão para o Ensino Religioso. Brasília: Divisão Gráfica – UCB – Impresso na Docutech - UCB, 1998b.

FONAPER. **Ensino Religioso: Referencial curricular para a proposta pedagógica da escola**. Curitiba: FONAPER, 2000a, (Caderno Temático nº 01).

FONAPER. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Religioso**. Ed. AM. São Paulo, 1997

FREIRE, Paulo. **A Educação na Cidade**. São Paulo: Cortez, 1991.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

FREIRE, Paulo. **Professora Sim, Tia Não: cartas a quem ousar ensinar**. 9. ed., São Paulo: Olho D'água, 1998.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 22ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

GATTI, B. **Formação de professores no Brasil**. Educ Soc., Campinas, v. 31, n. 113, p. 1355-1379, out.-dez. 2010.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. **O Processo de Escolarização do Ensino Religioso no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2002a.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. **Ensino Religioso e sua Relação Pedagógica**. Petrópolis: Vozes, 2002b

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. **Um ideal, um caminho, uma proposta. Processo histórico de uma Catequese Escolar para Educação Religiosa Escolar na Província Marista do Rio de Janeiro 1958 a 1995**. Curitiba: Champagnat, 2001.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; WAGNER, Raul (Org.) **Ensino Religioso no Brasil**. Curitiba: Champagnat, 2004.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; OLIVEIRA, Lilian Blanch (Org.). **Ensino Religioso: memória e perspectivas**. Curitiba: Champagnat, 2005.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo (Coord.). **Mapa da Produção científica do ensino religioso: no período de 1995 a 2010**. Curitiba – PR: PUCPR: Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR – biblioteca Central. 2013.

JUNQUEIRA, S. (org). 2009. O Sagrado: fundamentos e conteúdo do Ensino Religioso. Curitiba: Ibpx

JUNQUEIRA, S. Formação do Professor de Ensino Religioso: Um Processo em Construção no Contexto Brasileiro. Revista Estudos da Religião. São Paulo

KAUARK, F.S. Et al. **Metodologia da pesquisa um guia prático**. Itabuna. Ed Via Litterarum, 2010.

MESSIAS. F.M.C. **Reflexões sobre Formação Docente**. Rev. Kur'Yt'yba. Campo Grande. v.3,n 1 2011.

OLIVEIRA, Lílian Blank de. **Formação de docentes para o ensino religioso: perspectivas e impulsos a partir da ética social de Martinho Lutero. Doutorado em Teologia - Área de concentração: Educação e Religião**. 2003, 230f. Escola Superior de Teologia: São Leopoldo: IEPG, abril de 2003.

OLIVEIRA. B.L. **A formação de docentes para o Ensino Religioso no Brasil. leituras e tessituras**1 Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v. 5, n.16, p. 247-267, set./dez. 2005.

PASSOS, João Décio 2007. **Ensino religioso: construção de uma proposta**. São Paulo: Paulinas 2007.

SOARES. L. M. A. **Ciência da Religião, Ensino Religioso e Formação Docente**. Revista Estudos da Religião. p. 1-18.Setembro,2009.